

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.320.365/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2012
NOME EMPRESARIAL AGENCIA LIGA UNIVERSITARIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGENCIA LIGA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EM PRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R CORONEL JOSE SOARES	NÚMERO 55	COMPLEMENTO
CEP 30.830-280	BAIRRO/DISTRITO GLORIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FREDWM.SBR@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 8415-4702
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/08/2016** às **14:02:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CONTRATO SOCIAL

AGÊNCIA LIGA UNIVERSITÁRIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, FILIAL E FORO.

A sociedade girará com o nome empresarial de “**AGÊNCIA LIGA UNIVERSITÁRIA LTDA**”, nome fantasia de “**AGÊNCIA LIGA**” com sede e foro jurídico no município de Belo Horizonte – MG, na Rua Coronel José Soares, nº 55, bairro Glória, CEP: 30.830-280, podendo abrir e encerrar filiais ou outras dependências no país ou no exterior, por simples deliberação de seus sócios-administradores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica eleito o foro desta Comarca para decidir sobre quaisquer ações fundadas no presente Contrato Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo social: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção de filmes para publicidade; Gravação de som e edição de musica; Agência de publicidade; Marketing direto; Consultoria em publicidade; Serviços de alto-falantes, Carro de som, Computação gráfica, Propaganda volante, Aérea, Balões, Bonecos infláveis, Som em locais fechados através de monitores para publicidade; Atividades de produção de fotografias; Filmagem de festas e eventos; Aluguel de palcos, Coberturas e outras estruturas de uso temporário; Alugueis de máquinas e equipamentos comerciais e industriais para publicidade e eventos; Gestão de casas de festas e eventos; Produção teatral, musical, de espetáculos circenses, de marionetes e similares, eventos, recreações de laser; Impressão de material para uso publicitário, instalação e montagem de stands para festas e eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL E PARTICIPAÇÃO

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do país pela sócia Gildete Faria Mafra. A sócia Gildete Faria Mafra cede e transfere a Fred William Mafra de Souza, ambos já qualificados no Contrato Social por Transformação de Empresário, 14.000 (quatorze mil) quotas do Capital Social de valor nominal de R\$ 1,00 (um) Real, cada uma, perfazendo R\$ 14.000,00 (quatorze mil Reais); valor já recebido pela sócia Gildete Faria Mafra que lhe dá plena quitação e integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios, assim subscritas:

FRED WILLIAM MAFRA DE SOUZA, com 14.000 (quatorze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), cada uma, perfazendo um valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil Reais);

GILDETE FARIA MAFRA, com 6.000 (seis mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), cada uma, perfazendo um valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil Reais);

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **FRED WILLIAM MAFRA DE SOUZA**, acima qualificado, nomeada por prazo indeterminado, dispensado a caução.

alificado,




PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade será representada ativa e passivamente, em qualquer negócio ou operação, em juízo ou fora dele, sem limite e isoladamente por seu sócio administrador, **FRED WILLIAM MAFRA DE SOUZA**, acima qualificado, aqui nomeado para esse fim. O sócio pode nomear administradores não sócios e a sociedade poderá constituir procuradores com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio administrador terá remuneração a título de Pró-Labore, observando os limites estabelecidos pela legislação vigente, que regula a matéria, como sendo despesa dedutível da sociedade;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam expressamente proibido, a qualquer dos sócios, ou administradores, assinar em nome da sociedade, fianças, avais, endossos, documentos ou quaisquer outros títulos a favor, sendo-lhes também proibida à concessão de empréstimos a pessoas físicas e/ou jurídicas, e a prática de qualquer ato de liberalidade com ônus para a empresa ou que tenham por finalidade beneficiar a pessoa dos sócios, administradores e/ou terceiros;

PARÁGRAFO QUARTO: As práticas referidas no Parágrafo Terceiro serão, entretanto, permitidas desde que o ato reverta benefício para os sócios administradores.

PARÁGRAFO QUINTO: Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos por lei especial de exercerem a administração da sociedade, e nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de dissolução da sociedade uma vez pago o Passivo, o Ativo se reverterá em favor dos sócios, na proporção das respectivas quotas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade não se dissolve pela morte, incapacidade ou extinção de qualquer de seus sócios, prosseguindo por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com seus herdeiros ou sucessores que poderão nomear um representante para tratar de seus interesses perante a sociedade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Findo este prazo, os sócios remanescentes deverão notificar, através de documento escrito, se concordam continuar a sociedade com os herdeiros ou sucessores;

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso dos sócios remanescentes não quererem continuar a sociedade com os sucessores, ou ainda, que os sucessores, não queiram continuar na sociedade, será levantado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo do Parágrafo Primeiro acima, um balanço geral e real da sociedade, e os direitos e haveres do sócio falecido e/ou dissidente serão entregues aos herdeiros ou sucessores com o acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor e a respectiva correção monetária em 60 (sessenta) parcelas iguais, corrigidas mensalmente;

PARÁGRAFO QUARTO: Caso haja decisão por parte dos sócios-fundadores ou representantes, os prazos acima serão abreviados desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade, podendo ser antecipados da última para a primeira parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

O sócio que quiser ceder ou transferir suas quotas deverá notificar aos demais sócios, através de Carta Protocolada e assinada pelo próprio punho, identificando o interessado e especificando o preço e demais formas de pagamento, com a anuência do interessado.

G. Shalouk



PARÁGRAFO PRIMEIRO: No momento da aquisição das quotas cedidas ou transferidas, os sócios exerçerão o direito de preferência visando sempre o interesse da sociedade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a notificação citada no “caput”, desta cláusula, o exercício do direito de preferência na aquisição das quotas, deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da referida notificação;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findo este prazo, 30 (trinta) dias depois do recebimento da notificação, deverão notificar através de documento escrito, se concordam em receber na sociedade o comprador interessado;

PARÁGRAFO QUARTO: Os sócios terão direito a voto para a entrada de novos sócios, sendo que tal decisão será tomada em reunião com os sócios remanescentes onde a entrada de novo sócio só será admitida quando houver concordância dos sócios que detiverem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quotas da sociedade.

- a) Caso o comprador interessado tenha o seu ingresso vetado, pelo sócio representante, o sócio que colocou suas quotas em disponibilidade poderá exercer o direito de retirada da sociedade nas seguintes condições:

I – Será levantado no prazo de 60 (sessenta) dias um balanço geral e real da sociedade;

II – Os direitos e haveres do sócio dissidente serão entregues a ele com acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor e a respectiva correção monetária em 60 (sessenta) parcelas iguais, corrigidas mensalmente.

- b) Caso haja decisão por parte dos sócios fundadores ou representantes, os prazos acima serão abreviados, desde que não afete a situação econômica financeira da sociedade, podendo ser antecipados da última para a primeira parcela;

PARÁGRAFO QUINTO: Consideram-se oferecidas à venda as quotas gravadas ou oneradas pelos sócios que tiverem sido alvo de qualquer medida judicial.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não haja nenhum interesse nas quotas da sociedade, por parte dos sócios ou de terceiros, as quotas à venda poderão ser adquiridas pela própria sociedade, obedecendo à mesma proporcionalidade determinada na cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

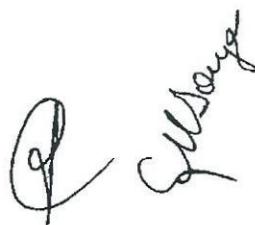
O exercício financeiro terá início no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, ocasião em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao fim de cada exercício social serão elaboradas demonstrações financeiras, de acordo e na forma exigida ou facultada por lei, e do resultado dos exercícios serão deduzidos os prejuízos, se houver, e a previsão para o Imposto de Renda. O lucro remanescente será ajustado pela forma de Reserva de Lucros a realizar, ou sua realização, e o resultado terá a seguinte destinação sucessivamente:

I – 1% (um por cento) pelo menos será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;

II – O saldo poderá ser destinado à formação de reserva para o aumento de capital;

III - Os sócios suportarão eventuais prejuízos na proporção de suas quotas.



CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

A sociedade poderá mudar de tipo societário por deliberação dos sócios que detenham a maioria das quotas da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios renunciam ao seu direito de retirada no caso de transformação de sociedade em companhia.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

A sociedade é constituída por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades como empresária em 19/12/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão adotadas em reunião dos sócios devendo ser realizadas ao menos uma vez por ano. A reunião anual será realizada entre o primeiro e quarto mês seguinte ao término do exercício social, com o objetivo de:

- A) Aprovação das contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- B) Designação e remuneração dos administradores, caso necessário;
- C) Destituição dos administradores;
- D) Modificação do Contrato Social;
- E) Incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- F) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As deliberações dos sócios poderão ser tomadas em reuniões extraordinariamente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Tratando-se de sócio nomeado administrador no contrato, sua destituição somente se opera pela aprovação de titulares de quotas correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos previstos nas letras D e E, as deliberações serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social e nas letras B e C, pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos demais casos as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

PARÁGRAFO SEXTO: Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.



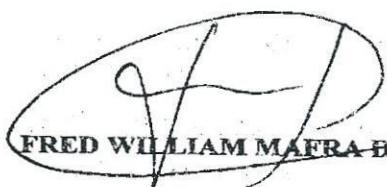
PARÁGRAFO SÉTIMO: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.406/02 e demais legislações aplicáveis, ficando eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para quaisquer ações decorrentes da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento:

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2015.


FRED WILLIAM MAFRA DE SOUZA


GIDEETE FARIA MAFRA

AGÊNCIA LIGA UNIVERSITÁRIA LTDA.
Rua Coronel José Soares, nº 55, bairro Glória.
30.830-280 – Belo Horizonte – MG.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3121054376-6
EM 14/12/2015.

AGÊNCIA LIGA UNIVERSITARIA LTDA'S

Protocolo: 15/853.874-9

AN1789182



JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 080 - 02/12/2015 09:07



15/853.874-9

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **AGÊNCIA LIGA UNIVERSITARIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J152578525982

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	-	-	CONTRATO
		046	1	TRANSFORMACAO

RFB

A P P
Conf.

BELO HORIZONTE

Local

24 Novembro 2015

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

NÃO

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência



JUÍZ DE FÉCIA DE MARINA DE SOUZA
Assinante da Decisão Coletiva, Encarregado
JUCEMG - NIRE 31210543766

11/12/2015

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

M



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210543766 em 14/12/2015 da Empresa AGÊNCIA LIGA UNIVERSITARIA LTDA, Nire 31210543766 e protocolo 158538749 - 02/12/2015. Autenticação: 1C47AAB31965AC89738285FA414E8C9CAD5F562D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/853.874-9 e o código de segurança SwkG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

nº. 1/7

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

GILDETE MAFRA DE SOUZA - ME

CNPJ: 17.320.365/0001-04

NIRE: 3111090960-2

Pelo presente instrumento particular,

GILDETE FARIA MAFRA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 09/10/1950, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, na Rua Coronel José Soares nº 55, bairro Glória, CEP: 30.830-280; portadora da carteira de identidade de nº MG – 389.431, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.208.038-30, **Empresária** com sede em Belo Horizonte – MG, na Rua Belarmino Giarola, nº 161, bairro Céu Azul, CEP: 31.580.300, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais “**JUCEMG**” sob o NIRE 3111090960-2, datado de 19/12/2012, inscrita no CNPJ: sob o nº 17.320.365/0001-04, fazendo uso do que permite o & 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio **FRED WILLIAM MAFRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 13/08/1976, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, na Rua Coronel José Soares nº 55, bairro Glória, CEP: 30.830-280; portador da carteira de identidade de nº MG – 13.277.945, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 976.884.606-20, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA** a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios;

C. G. Mays Jr.





Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE(da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula Auxiliar do Comércio

2062

B13

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 315 - 02/12/2015 08:07



15/853.875-7

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: AGÊNCIA LIGA UNIVERSITÁRIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sº o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO
1	315			ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BELO HORIZONTE

Local

30 DE NOVEMBRO DE 2015

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Eduardo William Macêdo de Souza

Assinatura:

Telefone de Contato:

3414-2001

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) Igual (ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

DECISÃO COLEGIADA

Processo em Ordem
À decisão

/ /

Data

NÃO

/ /

Data Responsável

NÃO

/ /

Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.

(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

JUCELG Município de Belo Horizonte
Atestado de 14/12/2015
JUCEMG - N.º 315-1133075-5

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

11/12/2015

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.

(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5629726
EM 14/12/2015.

AGÊNCIA LIGA UNIVERSITÁRIA LTDA - ME

Protocolo: 15/853.875-7

AM1780183

W. Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

JUCEMG

Data

Vogal

Presidente da _____

OBSERVAÇÕES

M

Y



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado registro sob o nº 5629726 em 14/12/2015 da Empresa AGENCIA LIGA UNIVERSITARIA LTDA - ME, Nire 31210543766 e protocolo 158538757 - 02/12/2015. Autenticação: E7A4AA12C21E421074998A4D642CC8D6CD75DEC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/853.875-7 e o código de segurança ZzXg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2015 por Marinely de Paula Bomfim -- Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim

pág. 1/2

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

- Empresário
- Empresa Individual de Responsabilidade Ltda
- Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Os sócios, FRED WILLIAM MAFRA DE SOUZA E GILDETE FARIA MAFRA da empresa AGÊNCIA LIGA UNIVERSITÁRIA LTDA, com sede à Rua Coronel José Soares, 55, bairro Glória, CEP 30.830-280, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.320.365/0001-04, vem declarar que:

- a) Adotará o nome empresarial AGÊNCIA LIGA UNIVERSITÁRIA LTDA ME.
 no exercício anterior não excedeu
- b) O movimento da receita bruta anual da empresa
 não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2015.

FRED WILLIAM MAFRA DE SOUZA

Gildete faria mafra



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5629726 em 14/12/2015 da Empresa AGENCIA LIGA UNIVERSITARIA LTDA - ME, Nire 31210543766 e protocolo 158538757 - 02/12/2015. Autenticação: E7A4AA12C21E421074998A4D642CC8D6CD75DEC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/853.875-7 e o código de segurança ZzXg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

W. P. Marinely de Paula Bomfim

pág. 2/2



FRED WILLIAM MAFRA DE SOUZA

R CEL JOSE SOARES, 00055
GLORIA
30830-260 BELO HORIZONTE MGCódigo
013/029811193Vencimento
08/10/2017Valor:
255,22CPF/CNPJ
97688460620Forma de Pagamento
DÉBITO AUTOMÁTICO**PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE NET.COM.BR**

0001/0010

Importante:

Demais mensagens consideradas como Importantes, encontram-se na NF da NET abaixo das informações sobre NF.

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse net.com.br, opções Minha NET > Minha Assinatura.

Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha NET:

- CBO MULTI ESSENCIAL HD LIGHT FID
- COMBO VIRTUA 30 MEGA FIDELIDADE
- FONE MULTI ILIM LOCAL PROMO
- SERVIÇOS MÓVEIS

Descrição

	total
NET TV	95,36
NET Fone	19,89
Serviços Móveis	139,97

Valor total

255,22**NET TV****Mensalidade NET TV**

01/09/17 A 30/09/17	MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO CBO MULTI ESSENCIAL HD LIGHT FID	95,36
Sub-Total Mensalidade NET TV		95,36
Total NET TV		95,36

NET FONE

SERVIÇO	DURAÇÃO	
ASSINATURA		19,89
Total NET FONE		19,89

Serviços Móveis

Mensalidade Claro		139,97
Total Serviços Móveis		139,97

REGISTROS DE ATENDIMENTO:

013170735500775, 013170735055515,
013170727163921, 013170717413198,
013170714034911



* O Plano de Assistência Técnica é opcional e garante cobertura de visitas técnicas para todos os decodificadores da residência. A visita técnica avulsa será cobrada conforme tabela vigente. - Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.
- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).
Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).

- ENP, IMP, FINGERPRINT GRAFICA LTDA, SIT, AL,
AMAZONAS, 388, INSC. EST: N° 208085728117 CNPJ:
72945587/0001-12

Dividida 08007010180

Autenticação Mecânica**EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
DÉBITO AUTORIZADO NO SANTANDER.**

ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO. CASO NÃO OCORRA O DÉBITO EM SUA CONTA CORRENTE, DIRIJA-SE A UM DOS BANCOS CONVENIADOS ABAIXO OU ACESSE NET.COM.BR MINHA NET-FATURA-FATURA NET PARA EFETUAR O PAGAMENTO

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASÍLIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARÁ, BANCO ITAÚ S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANRISUL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CITIBANK, CPFL.

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
FRED WILLIAM MAFRA DE SOUZA	NET SERVICOS 0130298111934	Setembro/2017	08/10/2017	255,22

84650000002-7 55220296201-5 71008013000-2 00049619651-0



S/0005701_F/0001048



DT POST: 26/09/17

F/00001043-01

CTC BELO HORIZONTE MG PL3
FRED WILLIAM MAFRA DE SOUZA
R CEL JOSE SOARES, 55
GLORIA
30830-280 BELO HORIZONTE MG

013/029811193



7216210573623300000000368730260917



S/0005795 F/0001043